



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 04/2024

Estende o prazo da Campanha de Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, autoriza a Matrícula em uma escola que se encontrava desativada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade em atender com comodidade a totalidade da demanda de pais de alunos, responsáveis ou os próprios alunos com idade a partir dos 18 anos,

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo da Campanha de Matrícula Escolar do Ano Letivo de 2024, previsto no cronograma apresentado na Portaria SEC Nº 01/2024 para finalizar em 16 de fevereiro de 2024, passando para o dia 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Durante todo o prazo, as unidades escolares estarão mobilizadas para atender a demanda existente da matrícula de alunos que já são da própria escola, de alunos transferidos de outras escolas da Rede Municipal, de alunos oriundos de outras Redes de Ensino e de pessoas identificadas na sociedade sem acesso à Educação.

Art. 2º Até o final do novo prazo, a Matrícula Escolar será efetivada na própria escola, ou em postos volantes para facilitar o acesso das pessoas.

Art. 3º Permanecem válidos todos os requisitos, relação de documentos e mecanismos de operacionalização da Matrícula Escolar previstos na Portaria SEC Nº 01/2024.

Art. 4º No último dia da Campanha de Matrícula Escolar 2024, que coincide com o 1º dia de aula do Ano Letivo de 2024, todas as unidades Escolares deverão organizar Balcão de Atendimento voltado a atender a demanda de matrículas que chegar à escola.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 5º Reitera-se que apesar do prazo estipulado em cronograma, a Matrícula Escolar pode ser efetivada a qualquer momento do Ano Letivo, resguardando o direito constitucional do acesso à educação.

Parágrafo Único – Para informação no Censo Escolar 2024 serão consideradas tão somente as matrículas realizadas até a última quarta-feira do mês de maio do corrente ano. As matrículas efetuadas após essa data constarão em um banco de dados específico da movimentação interna de alunos na escola e na Rede Municipal.

Art. 6º Nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, mesmo coincidindo com a Jornada Pedagógica da Rede Municipal, as atividades voltadas à Matrícula Escolar 2024 irão funcionar normalmente, nas escolas, sem prejuízo ao atendimento da demanda.

Parágrafo Único – No referido período, profissionais de Assistência Social e Técnicos, voltarão suas atividades exclusivamente para contato com a família dos alunos, ou com os próprios alunos retardatários na matrícula escolar.

Art. 7º Fica autorizada a realização de Matrícula para o Ano Letivo de 2024, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, para o Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis, Código INEP: 29090091, localizado na comunidade de Chapada, às margens da BA 052, Zona Rural.

§ 1º - O funcionamento da referida escola será ativado, passando a integrar o Núcleo Regionalizado “C”, que possui sede no Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus.

§ 2º - Fica acrescida a referida escola na relação que consta no ANEXO I da Portaria SEC Nº 01/2024, incorporada ao Núcleo Regionalizado “C”.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021